

**PORTARIA Nº 0556/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** a Sentença da 7ª Vara de Família de Belém, proferida nos autos do Processo nº 0909734-50.2023.8.14.03.01;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 0443/2024-PROJUR, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2023.42.1004623PA.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RENILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, ex-servidor desta PMB/FUNPAPA, ocorrida em 30.09.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0009717 04, CPF nº 086.592.062-15, matrícula nº 0103837-019, a sua companheira, Sra. **MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 550.965.142-34; consoante disposto no art. 40, § 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º; art. 28, II c/c o art. 45 da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º; art. 2º, III; art. 6º, I, §2º e §3º, e mais o art. 10, VII, “b”, item 5 da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 7.462,14** (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 30.09.2023.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por 20 (vinte) anos a contar da data do óbito.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 01 de julho de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV